



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023-SRP .**

O Município de ITAITUBA através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações vigentes, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações vigentes, Decreto Federal 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Observação: Destaca-se a opção de licitar através das Leis e Decretos expressos no preambulo do edital, com cerne no Medida Provisória nº 1.167, 31 de março de 2023 e Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023.

**LOCAL:** ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ITAITUBA

**DIA:** 09 DE JANEIRO DE 2024    **HORÁRIO:** 10:00 (horário de Brasília - DF)

Local: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)

Modo: Aberto

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de Material Permanente destinado a sanar as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e a Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de referencia anexo I do edital.

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, foto e especificações técnicas do objeto, elaboradas pela fabricante.

1.3. O objeto do edital deverá atender as normas da ABNT e INMETRO, como condição de aceite da proposta de preços da proponente.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**1.5. Do Registro de Preços** - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. DO ÓRGÃO**

2.1 Fundo Municipal de Educação de Itaituba.

2.2. Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, no Ginásio Poliesportivo de Itaituba, localizado na Rod. Transamazônica, entre a Av. Santa Catarina e Av. João Lourenço Paxiúba, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas neste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações vigentes.

4.2.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes.

4.2.1.1 Para a condição estabelecida no item 4.2.1, a Administração Municipal aplicou a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014), de acordo com a previsão do art. 47, Parágrafo Único da Lei



Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes.

4.2.1.2. Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014), de acordo com o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes.

4.2.1.3. Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.2.1.4 O item do edital é com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): Expressos no termo de referencia, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preços deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, foto e especificações do objeto, elaborada pela fabricante, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta devidamente assinada “digital com carimbo” mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Prazo de garantia mínima de 1 ano;

6.1.6. Descrição detalhada do objeto ofertado, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (que atendam as especificações contido no

Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário (s) e preço(s) total(is) de cada item(s) presente no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, inclusive as exigências dispostas nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

6.3. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata de Registro e Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.

6.4. Nos valores propostos deverão está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

6.4.1. Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR** será em favor do Município de Itaituba, em observância ao disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023**, 28 de agosto de 2023 (<https://itaituba.cr2.net.br/wp-content/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-DISPOE-SOBRE-A-RETENCAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDA-NOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOES-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf>), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 e junho de 2023 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>).

6.4.2. As alíquotas do **IMPOSTO DE RENDA-IR** de que trata o item 6.4.1 acima descrito encontra-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-irfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), devendo-se ser observado a aplicação da alíquota de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral.



6.4.3. Selecionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

6.4.4. Esclarece ainda que a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR previsto no item 6.4.2 e 6.4.3 acima será feito de acordo com o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE, e fornecido pela CONTRATADA.

6.4.5. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMI TIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea “a” da Resolução CGSN nº140/218, de acordo com § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023.

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

6.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7. O objeto do presente edital deverá ser entregue no Almoxarifado da Contratante, com as despesas com transporte até o local indicado por conta e custo da licitante.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento, caso contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2,00 (dois reais).
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema prorrogará automaticamente etapa de envio de lances, no tempo de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.



7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação aos itens com tratamento diferenciado (DESEMPATE MPE) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no: 7.26.1país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



- 8.2. A verificação do cumprimento as exigências aos termos dos itens 1.2 e 1.3 do edital.
- 8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no item 1 (quantitativo/especificações técnicas/valores referenciais de mercado), do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 8.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 8.5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compraspublicas.com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 8.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Município de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.



8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir e apresentar os documentos exigidos adjuntos da proposta de preços ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.13. Ao fim do julgamento da(s) proposta(s), o Pregoeiro poderá, caso seja necessário para esclarecimentos de dúvidas, solicitar do (s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Autoridade Competente, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, localizada à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, CEP 68.180-610, para conferência da qualidade especificações solicitadas no Termo de Referência, acompanhados dos laudos abaixo:

**8.13.1. Documentação Técnica dos produtos e/ou dos componentes em nome do fabricante a ser apresentadas para os itens:** CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO e, CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO COM APOIO DE CABEÇA:

**Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:**

- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018.
- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos



aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.

- Certificado de Rotulagem ambiental emitido por emitido por Organismos de Certificação de Produto - OCP, conforme NBR 14024:2004 e 14020:2002.
- Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria 423 de 07 de Outubro de 2021, emitido por Profissional competente. O Laudo contém fotografias e/ou imagens e/ou especificações e/ou detalhes que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Devidamente acompanhados da ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devidamente acompanhados do Certificado ABERGO válido do profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, devidamente acompanhados do comprovante de registro no CRM.
- CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis.
- Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou CERFLOR emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando tolerância dos elementos metálicos com solda à teste de corrosão por exposição à névoa salina conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma para exposição mínima de 240 horas com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 e empoamento da tinta conforme ABNT NBR 5841:2015, ou versões posteriores dessas Normas, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando que a aderência da camada de tinta eletrostática das partes metálicas é de X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida de 2010 ou versão posterior da Norma.
- Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos aspectos através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma, conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Gcre/Inmetro para ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior da Norma, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015 ou versão posterior da Norma, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015 ou versão posterior da Norma com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.

### **8.13.2. Documentação Técnica dos produtos e/ou dos componentes em nome do fabricante a ser apresentadas para o item: CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL:**

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro.



- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13962:2018.
- Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTPS 3.751, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM.
- Certificado de Cadeia de Custódia com Programa FSC ou CERFLOR emitido por certificadora devidamente acreditada.
- Isenção de CFC para espumas de poliuretano utilizadas na fabricação do móvel (conforme Protocolo de Montreal do qual o Brasil é signatário).
- CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante do móveis.

### **8.13.3. Documentação Técnica dos produtos e/ou dos componentes em nome do fabricante a ser apresentadas para o item: CADEIRA ESPECIAL OBESO:**

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Relatório de Ensaio ou Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Gcre) para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050:220 ou versão posterior da Norma. No laudo contém imagens do produto para o mesmo que possa ser identificado.
- Certificado válido e regular para o Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante do móvel.
- Certificado emitido por entidade acreditada para Cadeia de Custódia dos elementos florestais utilizados na fabricação do produto conforme Programas FSC (Internacional) OU Cerflor (Nacional).
- Laudo de queima do revestimento conforme NBR ISO ou ISO 3795 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) com resultado igual ou menor a 100 mm/min de queima.
- Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre).
- Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 (ou Norma/versão posterior) por, pelo menos, 10 ciclos de 24 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015 ou Norma/versão posterior) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015 (ou norma/versão posterior);
- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando perda de espessura e perda de conforto (F.I.) de no máximo 10% para as espumas do estofamento ao longo da vida



útil, conforme ABNT NBR 9177:2022.

**8.13.4. Documentação Técnica dos produtos e/ou dos componentes em nome do fabricante a ser apresentadas para o item: CADEIRA DE ESCRITÓRIO-GIRATÓRIA OPERACIONAL ALTA PARA BANCADA, DO TIPO CAIXA:**

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Cadeira derivada de família certificada por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.
- Cadeira derivada de uma família com Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitida por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre).
- Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTP 4.219 de 20 de Dezembro de 2022, emitido por Profissional competente. O Laudo contém fotografias e/ou imagens e/ou especificações e/ou detalhamentos que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Devidamente acompanhados da ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devidamente acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, devidamente acompanhados do comprovante de registro no CRM.
- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 240 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.
- Certificado de preparação e pintura de superfície metálicas emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre) para o segmento de mobiliário corporativo.
- Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prov a de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;
- Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019 ou versão posterior, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 ou versão posterior com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Densidade entre de 45 e 55kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.



- Resiliência entre 40% e 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.

**8.13.5. Documentação Técnica dos produtos e/ou dos componentes em nome do fabricante a ser apresentadas para o item: LONGARINA DE 02 LUGARES SEM BRAÇOS:**

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro. Poderá ser aceito relatório de ensaio cuja amostra na ocasião estava ou não provida de braços e que possuía dois ou mais assentos.
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 16031:2012.
- Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTPS 3.751, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM.
- Certificado de Cadeia de Custódia com Programa FSC ou CERFLOR emitido por certificadora devidamente acreditada.
- Isenção de CFC para espumas de poliuretano utilizadas na fabricação do móvel (conforme Protocolo de Montreal do qual o Brasil é signatário).
- CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante do móveis.

**8.13.6. Documentação Técnica dos produtos e/ou dos componentes em nome do fabricante a ser apresentadas para o item: LONGARINA DE 03 LUGARES:**

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012 emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro. Poderá ser aceito relatório de ensaio cuja amostra na ocasião estava ou não provida de braços e que possuía três ou mais assentos.
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 16031:2012.
- Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTPS 3.751, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do



mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM.

- Certificado de Cadeia de Custódia com Programa FSC ou CERFLOR emitido por certificadora devidamente acreditada.

- Isenção de CFC para espumas de poliuretano utilizadas na fabricação do móvel (conforme Protocolo de Montreal do qual o Brasil é signatário).

- CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante do móveis.

### **8.13.7. Documentação Técnica dos produtos e/ou dos componentes em nome do fabricante a ser apresentadas para os itens: POLTRONA AUDITÓRIO; SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL e SOFÁ RETO DE 02 LUGARES:**

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Certificado de Conformidade com ABNT NBR 15164:2004 em sistema 5 emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.

- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15164:2004.

- Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre).

- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.

- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 240 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015.

- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.

- Certificado de preparação e pintura de superfície metálicas emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre) para o segmento de mobiliário corporativo.

- Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prov a de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;

- Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019 ou versão posterior, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.

- Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 ou versão posterior com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.



- Densidade entre de 30 e 35kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Resiliência entre 40% e 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento, encosto, braços e laterais não excede a 6 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.

**8.13.8. Documentação Técnica: Deverá ser apresentado pela proponente em nome do fabricante dos materiais, os documentos sobre o item: BAQUETA SLIDER:**

Laudos para componentes plásticos:

- *Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro para confirmação da veracidade do Intemperismo Acelerado Xenon Test, Normas ASTM D2665:2016, ASTM G155:2013, ASTM G147:2017, ASTM G151:2018, ASTM D5870:2016, média de mínimo 300h*
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando Resistência à Flexão em Plástico PP, norma ASTM D790:2017, média mínima 50 Mpa
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando Análise Qualitativa de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) normas ASTM E1252:1998 (Reap. 2021)
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando Resistência ao Impacto Izod PP ASTM D256:2010 (Reapproved 2018) média mínima 90 J/m
- Laudo elaborado por laboratório especializado na análise de atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 com coronavírus que pertence a mesma família do SARS-CoV-2, estando relacionado a redução de 96% de partículas virais.

**8.13.9. Documentação Técnica: Deverá ser apresentado pela proponente em nome do fabricante dos materiais, os documentos sobre o item: ESTANTE:**

Laudos para produto com estrutura metálica em nome do fabricante do produto:

Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a determinação do grau de encolamento de superfícies pintadas, norma NBR 5841/2015, média mínima de 600h.

Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a resistência a névoa salina, norma NBR8094/83, MÉDIA mínima de 600h.

Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO QUANTO ATMOSFÉRA ÚMIDA SATURADA, NORMA nbr 8095/15, média mínima de 600h.

Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a determinação do Teor de Chumbo, Cádmio e Cobalto em Tintas por ICP-OES, norma ABNT NBR 16407:2015, ABNT NBR



15315:2005. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto Solda AWS D.1/D1.1M.

**8.13.10. Documentação Técnica: Deverá ser apresentado pela proponente em nome do fabricante dos materiais, os documentos dos materiais e/ou dos componentes, referente ao item: AUDITÓRIO PLUS COM PRANCHETA:**

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ANBT NBR 15878:2011.

Laudo de queima do revestimento conforme NBR ISO ou ISO 3795 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com resultado igual ou menor a 100 mm/min de queima.

Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento e do encosto não excede a 2 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior. Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou Cerflor emitido por Organismo de Certificação devidamente acreditado.

**8.13.11. Documentação Técnica: Deverá ser apresentado pela proponente em nome do fabricante, os documentos dos materiais e/ou dos componentes, referente ao item: MESA MULTIUSO:**

Laudos para componentes plásticos:

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para confirmação da veracidade do Intemperismo Acelerado Xenon Test, Normas ASTM D2665:2016, ASTM G155:2013, ASTM G147:2017, ASTM G151:2018 ASTM D5870:2016, média de mínimo 300h

Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando resistência à Flexão em Plástico em ABS, norma ASTM D790:2017, média mínima 50 Mpa

Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando Resistência à Flexão em Plástico PP, norma ASTM D790:2017, média mínima 50 Mpa

Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando Análise Qualitativa de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) normas ASTM E1252:1998 (Reap. 2021)

Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando resistência ao Impacto



Izod ABS, norma ASTM D256:2010 (Reapproved 2018), média mínima 90 J/m

Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando Resistência ao Impacto Izod PP ASTM D256:2010 (Reapproved 2018) média mínima 90 J/m

Laudo elaborado por laboratório especializado na análise de atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 com coronavírus que pertence a mesma família do SARS-CoV-2, estando relacionado a redução de 96% de partículas virais.

Laudos para produto com estrutura metálica em nome do fabricante do produto:

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a determinação do grau de enpolamento de superfícies pintadas, norma NBR 5841/2015, média mínima de 600h

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto resistência a névoa salina, norma NBR8094/83, media mínima de 600h

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto atmosfera úmida saturada, norma NBR 8095/15, media mínima de 600h

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a determinação do Teor de Chumbo, Cádmiu e Cobalto em Tintas por ICP-OES, norma ABNT NBR 16407:2015, ABNT NBR 15315:2005

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto Solda AWS D.1/ D1.1M

8.14. As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela (Secretaria de educação), que as analisará num prazo de até 48:00 (quarenta e oito) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

8.14.1. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência, sob pena de reprovação.

8.14.2. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas e etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclados ou qualquer material que possa causar reação alérgica.

8.14.3. As amostras apresentadas pela licitante deverão condizer com as especificações do objeto do Termo de Referência; Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis) ou desclassificada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.4. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.

8.14.5. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

8.14.6. Fica assegurado aos representantes legais das licitantes (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto) o recebimento de uma via do resultado das amostras (parecer de aprovação ou reprovação). É de responsabilidade da licitante a obtenção da referida via do resultado junto à Comissão de Licitação depois de finalizada a análise.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para se verificar um eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

9.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5. Com intuito de agilizar a verificação da documentação da licitante, não será aceito envio da documentação da habilitação além dos exigidos no edital, caso contrário a licitante poderá ser inabilitado.

**9.1.6. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE**  
**ITENS: HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cédula de identidade dos sócios ou proprietários da licitante;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



- 9.1.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 9.1.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6.6. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estadual e Municipal;
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- 9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;
- 9.2.7. Alvará de Licença de Funcionamento em nome da proponente.
- 9.3. Qualificação Técnica:
- 9.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de ar condicionados em características e equivalentes com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de fornecidos por pessoas



jurídicas de direito público ou privado. Em caso de dúvida, o licitante deverá apresentar documentos que comprovem a veracidade do atestado apresentado.

9.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento do objeto similar, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) objeto(s).

9.3.3 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.3.4 Declarações expedida pela empresa licitante, comprovando possuir Ponto Comercial e que exerce as atividades econômicas compatíveis com o objeto deste edital, indicando o endereço comercial, aparelhamento e do pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação e número de telefone para contato com o proprietário ou gerente da empresa.

9.3.5. Declaração, que o(s) proprietário(s), sócio(s), acionista(s) da licitante e funcionário da empresa, não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, contrato temporário ou qualquer vínculo funcional para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estadual e Federal.

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigent e, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

9.4.2.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Total		
SG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Circulante	Passivo Circulante	
LC =			
	Passivo Circulante		

9.4.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.4.2.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.4.3. As empresas de pequeno porte e as microempresas estão isent as da condição exigida no item 9.4 deste edital, de acordo com os termos do Decreto nº 8.538/2015 do Governo Federal.

## 9.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como esta:

- a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.
- b) Declaração da licitante que o objeto deste edital será fornecido atendendo as normas da ABNT, INMETRO.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

9.5.1.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais



sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

9.5.1.3 Os documentos exigidos para habilitação (item 9), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 8), deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Públicas.

9.5.1.4 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [licita2017.itb@gmail.com](mailto:licita2017.itb@gmail.com) posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.5.1.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no item 2 e subitem 2.2 deste edital.

9.5.1.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1.7 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

9.5.1.8 O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento complementar válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.1.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.1.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.1.12 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



- 9.5.1.13 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5.1.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.5.1.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.1.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.5.1.17 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.5.1.18 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1.19 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.5.1.20 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.5.1.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente identificada com a razão social da empresa, CNPJ (numero), e-mail, numero de celular para contato, endereço comercial, e preenchida na forma exigida neste edital e no Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compraspublicas e deverá conter:

11.1.1. Descrição do objeto;

11.1.2. Preço unitário e total;

11.1.3. Quantidade e especificação;

11.1.4. Marca;

11.1.5. Tipo;

11.1.6. Na proposta de preços da licitante deverá conter a declaração ou expressão, que atenderá as todas as exigências do item 1.2 e 1.3 deste edital.

11.1.7. Fabricante e procedência;

11.1.8. Validade de proposta não inferior a 60 dias;

11.1.9. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

11.1.10. Nome do sócio administrador ou do procurador da empresa para assinatura de contrato e da Ata de Registro de Preços;

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**



12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DAS DESPESAS**

14.1 A despesa com o fornecimento objeto deste contrato está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023  
Atividade

14.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretara Municipal de Educação poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

17.2. Será realizada no local Sede do Município de Itaituba, no endereço previsto na Minuta de contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas minuta de contrato anexo II deste edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento das despesas devidamente fornecidas será efetuado no prazo de até 30 dias contados após o mês de fornecimento do objeto, em conta corrente através de transfêrencia eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

19.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

19.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

19.7. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.

19.8. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

19.9. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

19.10. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da administração, rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \boxed{I \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438}$$
$$= \quad 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19.16. Para assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato e Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

19.17. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

19.18. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo II, ambos deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 20.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.4. Não manter a proposta;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. Não apresentar a proposta readequada ao menor preço ou menor lance ofertado na licitação;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.8. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.5. Para os fins da infração elencada no subitem 19.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato-anexo II do edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

21.1.2. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo PortalComprasPúblicas.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's.). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expreso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de clausificação e habilitação.

22.8. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

22.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na



observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

22.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Itaituba, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e alterações vigentes.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com); [www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA).

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



23.1.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

23.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

23.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante.

23.1.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

## **24. DO FORO**

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

ITAITUBA - PA, 27 de Dezembro de 2023

---

RONISON AGUIAR HOLANDA  
PREGOEIRO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023-SRP.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ [valor por extenso], coonrfme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL

Validade da proposta:

Forma de pagamento:

Nome e dados pessoais para assinatura de contrato e da Ata de Registro de Preços:

Dados bancários:

Numero Celular:

E-mail:

Skype:

WhatsApp:

Que em anexo da proposta de preços contem prospectos do objeto acima elencado com: O modelo, foto e

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



especificações técnicas do objeto do edital, elaboradas pela fabricante.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.
3. A proposta apresentada deverá ser verdadeira e autêntica, sem a falta de documentos solicitados em anexo.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo) em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023-SRP, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do Licitante)